



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 153

Disponibilização: 20/08/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

Subseção Judiciária de Juiz de Fora (SSJJFA) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG

Pág.

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 153

Disponibilização: 20/08/2021

Subseção Judiciária de Juiz de Fora (SSJJFA) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJM...



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL

EDITAL N. 02/2021

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - CURSO DE DIREITO

A Juíza Federal Marina de Mattos Salles, Coordenadora do Processo Seletivo de Estagiários do Curso de Direito, conforme designação constante na Portaria 06/2021, de 12 de Agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Resolução do Conselho da Justiça Federal nº 208, de 04 de outubro de 2012 e alterações, da Resolução/PRESI nº 600-28, de 18 de dezembro de 2009 e da Portaria SJMG-DIREF-7442857, torna público o Processo Seletivo de Estágio para Estudantes do Curso de Direito, conforme as disposições a seguir:

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo tem por finalidade o preenchimento de vagas de estágio para estudantes de Direito, que exercerão suas atividades nas diversas unidades judiciárias e/ou administrativas da Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, bem como a formação de cadastro de reserva.

1.2 O estágio na Justiça Federal/MG exige carga horária diária de 04 (quatro) horas de atividades, e tem como contraprestação bolsa mensal de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), acrescida de auxílio transporte no valor de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) por dia de atividade no mês, na Subseção Judiciária de Juiz de Fora, sendo tais elementos reajustáveis de acordo com a disponibilidade orçamentária da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais.

1.3 O processo seletivo será regido por este edital, e seus eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecida à legislação atinente, sendo que a execução realizar-se-á sob a responsabilidade do Núcleo de Apoio à Subseção Judiciária de Juiz de Fora.

1.4 O ato de inscrição implica a plena concordância por parte do candidato com as normas deste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 A participação no presente processo seletivo é aberta a todos os estudantes no curso de graduação em Direito interessados, sendo que a contratação do candidato aprovado e convocado para o preenchimento de vaga está condicionada ao efetivo cumprimento de requisitos quanto a período acadêmico mínimo e máximo, à regularidade documental e à condição de saúde física e mental do convocado.

2 REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO

2.1 Os requisitos para a contratação do estudante de Direito aprovado neste processo seletivo são os seguintes:

2.1.1 Somente poderá ser contratado o candidato regularmente matriculado em instituição de ensino superior que, na época da contratação, tenha concluído o 4º período e esteja cursando até o 8º período. Para comprovação deste requisito, o candidato aprovado, no ato da convocação, deverá entregar o mencionado atestado de escolaridade.

2.2 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 05 (cinco) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

a) Declaração da instituição de ensino de que o candidato é aluno regularmente matriculado;

b) RG e CPF válidos; (1 cópia)

c) Comprovante de residência; (1 cópia)

d) 01 (uma) foto 3x4;

e) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral; (1 cópia)

f) Aptidão física e mental comprovada através de atestado médico.

2.3 A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, mas apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio.

2.4 As contratações para estágio dos estudantes aprovados dar-se-ão de acordo com o número de vagas apuradas mensalmente, assim como de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Justiça Federal /MG.

2.5 O candidato aprovado será convocado para contratação por ordem de classificação.

2.6 O candidato convocado para a contratação não tem direito à escolha de sua unidade de atividades, competindo exclusivamente à Subseção Judiciária de Juiz de Fora a determinação de sua lotação.

2.7. O candidato convocado precisará possuir meios disponíveis para, a critério da Administração, desempenhar suas atividades remotamente.

2.8 O contrato de estágio será regido pela Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 e regulamentado pela Resolução do Conselho da Justiça Federal n. 208/20152 e alterações, e pela Portaria PRESI 7013202, a que autorizou a IN 13-01 ou por resolução do Conselho da Justiça Federal que venha a revogar a anteriormente mencionada.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou feita por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.4 O candidato poderá concorrer apenas a uma vaga.

3.4.1 No ato da inscrição os candidatos com deficiência deverão declarar a sua condição para fins de enquadramento na situação especial prevista no parágrafo 5º, do art. 17, da Lei nº 11.788/08.

3.5 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

3.6 As informações constantes na Ficha de Inscrição são da exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Subseção Judiciária de Juiz de Fora de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto.

3.7 No ato do preenchimento da Ficha de Inscrição não será exigido cópia de qualquer documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.

3.8 As inscrições serão gratuitas e realizar-se-ão no período de 23/08/2021 a 03/09/2021, prorrogável a critério da Administração, e deverão ser realizadas através do preenchimento on-line da ficha de inscrição disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://forms.office.com/r/VV9QvGQtZx>

3.9 O candidato deverá preencher os campos indicados na Ficha de Inscrição e submeter o formulário de forma eletrônica, através do campo próprio disponível no *site*.

3.10 O interessado deverá ler atentamente o presente Edital, disponível no endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjmg/concursos/estagios/juiz-de-fora.htm> e remetido para divulgação à UFJF e demais Faculdades particulares da cidade de Juiz de Fora/MG.

4 DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 Aos portadores de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo.

4.2 Em obediência ao disposto no parágrafo 5º do artigo 17, da Lei 11.788/2008 será reservado aos candidatos aprovados portadores de deficiência, o percentual de 10% (dez) por cento das vagas oferecidas.

4.3 Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal n. 9.508/2018, particularmente em seu art. 4º, § 1º e 2º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

4.4 O candidato portador de deficiência aprovado e convocado será submetido à avaliação por parte de equipe multidisciplinar, previamente à contratação, a fim de se verificar o enquadramento de sua condição especial nas categorias legais, bem como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do estágio.

4.5 O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 3 e seus subitens deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

4.5.1 informar se é portador de deficiência;

4.5.2 especificar a deficiência;

4.5.3 informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;

4.5.4 enviar laudo médico nos termos do item 4.6 e seus subitens deste Edital.

4.6 O candidato portador de deficiência que desejar concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar o tipo de deficiência, a descrição detalhada da deficiência, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID – com a provável causa da deficiência por e-mail ao endereço eletrônico: concurso.jfa@trfl.jus.br, além de preencher o campo respectivo disponível no formulário de inscrição.

4.6.1 O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa portadora de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 3298/1999 e suas alterações.

4.6.2 O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Subseção Judiciária de Juiz de Fora.

4.6.3 Na falta do Laudo Médico, ou quando este for entregue fora dos prazos previstos, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos portadores de deficiência, mesmo que

declarada tal condição na Ficha de Inscrição e não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação especial.

4.7 PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

4.7.1 O candidato portador de deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para a realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto artigo 4º, parágrafo 1º, do Decreto Federal nº. 9.508/2018 e suas alterações.

4.7.2 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo Núcleo de Apoio à Subseção Judiciária de Juiz de Fora.

4.7.3 O candidato portador de deficiência deverá assinalar na Ficha de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

4.7.4 Os candidatos portadores de deficiência que eventualmente não procederem conforme disposto no item 4.7.3 deste Edital, não indicando na Ficha de Inscrição, a condição especial de que necessitam, poderão fazê-lo, até o término do período das inscrições, por meio de requerimento datado e assinado, devendo este ser encaminhado ao e-mail concurso.jfa@trfl.jus.br.

4.7.5 O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 4º, do Decreto Federal n. 9.508/2018, até o término do período das inscrições.

4.7.6 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.7.7 A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas aos portadores de deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá apresentar ao Núcleo de Apoio à Subseção Judiciária de Juiz de Fora, em até 3 (três) dias úteis antes da data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pelo Núcleo de Apoio à Subseção Judiciária de Juiz de Fora.

4.7.8 Este requerimento deverá ser encaminhado na forma prevista no item 4.6 deste Edital.

4.7.9 A relação dos candidatos portadores de deficiência que tiverem seu pedido de condições especiais deferidos/indeferidos será divulgada no endereço eletrônico <https://portal.trfl.jus.br/sjmg/concursos/estagios/juiz->

[de-fora.htm](#), no primeiro dia útil após o término das inscrições.

5 DOS CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS

5.1 Ficam reservadas aos negros ou pardos 30% das vagas oferecidas, nos termos do art. 2º da Resolução 336 de 29/09/2020 do CNJ.

5.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato de inscrição do concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O candidato deverá preencher o campo indicado no Formulário on-line de inscrição.

5.3 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.4 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo ou terá seu contrato de estágio rescindido, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.5 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado. Na hipótese de não haver candidatos negros ou pardos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

6 DO PROCESSO SELETIVO E DA APLICAÇÃO DA PROVA

6.1 Dado o contexto de pandemia provocado pela COVID-19, o processo de seleção para ingresso no estágio da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora no ano de 2021 será realizado de forma remota e constituído de 2 (duas) etapas: 1) Prova escrita e; 2) Prova oral.

6.2 A prova escrita consistirá na resposta a 02 questões discursivas envolvendo temas previstos no conteúdo programático que acompanha este edital.

6.2.1. As questões serão disponibilizadas simultaneamente a todos os candidatos na página do certame no site - <https://portal.trf1.jus.br/sjmg/concursos/estagios/juiz-de-fora.htm> - na data de 14/09/2021 (Terça-feira), às 14:00 horas. A partir do envio das questões, cada candidato disporá do tempo máximo de 05:00 horas para responder às questões dissertativas e deverá escanear a folha de respostas e encaminhá-la ao endereço de e-mail: concurso.jfa@trf1.jus.br, até o final do prazo de 05:00 horas.

6.2.2. A resposta do candidato a cada questão discursiva deverá ser confeccionada de forma manuscrita em folha pautada e, dentro do prazo total de 05:00 horas, deverá ser digitalizada e enviada

ao e-mail: concurso.jfa@trf1.jus.br.

6.2.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato providenciar o material necessário à confecção da prova, incluindo a folha pautada, bem como baixar o aplicativo e realizar os testes prévios necessários para possibilitar a digitalização e o envio da folha de respostas dentro do prazo total de 05:00 horas.

6.2.4. As respostas do candidato a cada questão discursiva não poderá exceder o número de 20 linhas, e deverá ser redigida em letra legível e digitalizada de forma que permita a regular leitura e correção pela Comissão Organizadora do certame.

6.2.5. Será eliminado do concurso o candidato que apresente texto em letra ilegível; digitalize a folha de resposta de forma que impossibilite o entendimento e correção das questões pela Comissão Organizadora ou envie as respostas fora do prazo estabelecido.

6.2.6. Cada questão discursiva terá valor de 20 (vinte) pontos, perfazendo o total de 40 (quarenta) pontos;

6.2.7. Qualquer dúvida acerca das condições para a realização da prova deverá ser encaminhada para o e-mail: concurso.jfa@trf1.jus.br até 02 dias úteis antes da data indicada para a sua aplicação.

6.3 Serão divulgadas as notas dos candidatos que obtiverem pontuação superior a 50% nas duas questões propostas.

6.4 Somente serão convocados para a 2ª fase do certame – prova oral – os 70 (setenta) candidatos que obtiverem as melhores notas na prova discursiva.

6.5. A segunda etapa do certame – prova oral – de caráter eliminatório e classificatório será realizada através da plataforma *Microsoft Teams* por Juízes Federais em exercício na Subseção Judiciária de Juiz de Fora ou servidores designados e ocorrerá em data previamente agendada, que será oportunamente comunicada aos candidatos aprovados na primeira etapa.

6.5.1. A avaliação dos candidatos na prova oral será pautada pelos seguintes critérios: *a)* domínio e aprofundamento acerca dos temas exigidos no edital; *b)* capacidade do candidato de exposição de suas idéias com objetividade; rigor lógico e espírito crítico.

6.5.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o download e cadastro na plataforma *Microsoft Teams* a fim de possibilitar a realização da prova oral na data e horário agendado.

6.6 Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) em cada prova (escrita e oral).

6.6.1 No caso de não se ter pelo menos 50 (cinquenta) candidatos que atinjam os percentuais referidos, poderão também ser considerados aprovados os que obtiverem as melhores notas até o total de 50 (cinquenta)

candidatos.

7 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Os candidatos serão pontuados de acordo com o somatório de suas respostas corretas nas provas e classificados em ordem decrescente (da maior à menor pontuação entre os classificados).

7.2 Em caso de empate na nota total, aplicar-se-ão a seguintes sequências de critérios de desempate:

- a) candidato com idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741, de 1/10/2003;
- b) maior tempo como prestador de serviço voluntário na Justiça Federal;
- c) candidato com maior nota na prova oral;
- d) candidato mais idoso.

7.3 O resultado da Prova discursiva será divulgado, em ordem de classificação, no endereço eletrônico www.jfmg.jus.br até o dia 06/10/2021. O resultado final do concurso, será divulgado no mesmo endereço eletrônico, também em ordem final de classificação, até o dia 23/11/2021.

7.4 Os candidatos portadores de deficiência e os candidatos autodeclarados negros ou pardos, se aprovados, além de figurarem na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência, também terão seus nomes divulgados em listas específicas de classificação.

7.5 Os candidatos autodeclarados negros ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso, observada a pontuação mínima para aprovação. Quando chamados a ocuparem uma vaga destinada à ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros e pardos.

7.6 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas disponibilizadas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros ou pardos.

7.7 Após o julgamento dos recursos previstos neste Edital, a Classificação Final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo será divulgada no seguinte endereço eletrônico: <https://portal.trf1.jus.br/sjmg/concursos/estagios/juiz-de-fora.htm>.

8 DOS RECURSOS

8.1 Caberá interposição de recurso fundamentado ao Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo de Estagiários – Edital N.02/2021, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação do objeto do recurso, nas seguintes situações:

- a. contra questão ou avaliação da prova discursiva;
- b. contra a totalização dos pontos obtidos na Prova, desde que se refira a erro de cálculo da nota;

8.2 Os recursos mencionados no item 8.1 deste edital deverão ser remetidos de forma eletrônica exclusivamente através do seguinte formulário: - <https://forms.office.com/r/7yVD2YtXXD> - dentro do prazo previsto no presente edital;

8.3 Para cada situação mencionada no item 8.1 deste edital será admitido um único recurso por candidato, devidamente fundamentado e que não exceda o tamanho de 20 linhas.

8.4 Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) forem encaminhadas via fax, telegrama e correios;
- d) forem interpostos em desacordo com a forma e o prazo estabelecidos nos itens 8.1 e 8.2.

8.5 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 8.1 deste edital.

8.6 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será remetida via e-mail ao candidato interessado com a respectiva fundamentação objetiva.

8.7 A decisão de que trata o item 8.6 deste edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

9 DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

9.1 A convocação para o preenchimento de vaga de estágio na Subseção Judiciária de Juiz de Fora dar-se-á mediante ligação telefônica e mensagem eletrônica, utilizando-se os dados cadastrais fornecidos pelo candidato no ato de inscrição no processo seletivo.

9.2 O candidato aprovado e contatado por telefone deverá dar resposta no prazo de 24 horas sobre sua aceitação ou não da vaga de estágio.

9.3 No caso de tentativa fracassada de contato telefônico, o aguardo quanto à resposta da convocação via mensagem eletrônica (e-mail) será de 03 (três) dias úteis do respectivo envio.

9.4 Remanejar-se-á para o final da lista de aprovados o candidato que desistir da contratação no momento de sua convocação e manifestar interesse em ir para final da lista de classificação.

9.5 Compete exclusivamente ao candidato aprovado a atualização ou retificação de seus dados cadastrais, devendo, para tanto entrar em contato com a Seção de Suporte Administrativo e Operacional (SESAP) pelo e-mail: concurso.jfa@trfl.jus.br.

9.6 Nenhum tipo de responsabilidade caberá à Subseção Judiciária de Juiz de Fora, em caso de não localização de candidato, após esgotadas as tentativas de contato por telefone ou endereço eletrônico, conforme fornecidos pelo candidato.

10 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Este processo seletivo terá a validade de 12 meses a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção da Subseção Judiciária de Juiz de Fora.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Toda informação e orientação referente à realização deste Processo Seletivo será fornecida pela Seção de Suporte Administrativo e Operacional (SESAP) através do e-mail concurso.jfa@trfl.jus.br.

11.2 Todos os atos relativos a este processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico: <https://portal.trfl.jus.br/sjmg/concursos/estagios/juiz-de-fora.htm>.

11.3 É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações de todos os atos, editais, avisos, erratas, retificações ou comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam divulgados no endereço eletrônico retro mencionado.

11.4 No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização da prova no dia e horário estabelecidos, a Subseção Judiciária de Juiz de Fora reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão por meio da internet, devendo todos os candidatos obrigatoriamente observarem a nova data.

11.5 A qualquer tempo, proceder-se-á à anulação de inscrição, prova, convocação ou contratação, caso verificadas falsidades e/ou irregularidades na inscrição, na realização das provas ou na documentação apresentada.

11.6 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser divulgado no endereço eletrônico

11.7 Não serão fornecidas ao candidato quaisquer declarações ou certidões de aprovação e/ou classificação, valendo para esse fim a relação de aprovados divulgada no endereço eletrônico do concurso.

11.8 A Subseção Judiciária de Juiz de Fora não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas, relativas a Processos Seletivos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado.

11.9 Os prazos estabelecidos neste edital contam-se em dias úteis, são preclusivos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer formulários, recursos, e/ou de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

11.10 Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com dia de funcionamento normal da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Juiz de Fora. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na Subseção Judiciária de Juiz de Fora, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

11.11 A Subseção Judiciária de Juiz de Fora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

11.12 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, seus anexos, e quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser divulgados no endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjmg/concursos/estagios/juiz-de-fora.htm>.

11.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Subseção Judiciária de Juiz de Fora.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz de Fora, ____ / ____ 2021.

MARINA DE MATTOS SALLES

Juíza Federal

Coordenadora do Processo Seletivo de Estagiários do Curso de Direito



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Mattos Salles, Juíza Federal Substituta**, em 19/08/2021, às 18:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13787315** e o código CRC **75479515**.

ANEXO I PROGRAMA

Nas provas objetiva e discursiva poderão ser exigidos conhecimentos relacionados aos temas a seguir discriminados, tais como: fundamentos, princípios subjacentes e correlatos, interpretações jurisprudenciais e/ou acadêmicas e afins.

DIREITO CONSTITUCIONAL E HUMANIDADES

1 Filosofia do Direito e Teoria Geral do Direito; 2. Dos Princípios Fundamentais (arts. 1º a 4º da CF); 3. Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º da CF); 4. Dos Direitos Sociais (arts. 6º a 11 da CF); 5. Da organização político-administrativa (arts. 18 a 36 da CF); 6. Da Administração Pública — Seções I e II (arts. 37 a 41 da CF); 7. Da Organização dos Poderes (arts. 44 a 134 – Título IV todo); 8. Da Seguridade Social — Seções I a IV (arts. 194 a 204 da CF); 9. Do controle de constitucionalidade das leis (controle difuso e controle abstrato); 10. Lei 9.868/1999 (ADIn); 11. Lei 9.882/1999 (ADPF).

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Da Jurisdição e da Ação (art. 2º, 16 a 20 do CPC); 2. Da Capacidade Processual (arts. 70 a 76 do CPC); 3. Dos Deveres das Partes e dos seus Procuradores (arts. 77 a 102 do CPC); 4. Dos Procuradores (arts. 103 a 107 do CPC); 5. Da Sucessão das Partes e dos Procuradores (arts. 108 a 112, do CPC); 6. Do Litisconsórcio (arts. 113 a 118); 7. Dos Impedimentos e da Suspeição (arts. 144 a 148, do CPC); 8. Da Forma dos Atos Processuais (arts. 11, 180, 188 a 211 do CPC); 9. Do Tempo e do Lugar dos Atos Processuais (arts. 212 a 217 do CPC); 10. Dos Prazos — Disposições Gerais (arts. 218 a 232 do CPC); 11. Da Tutela Provisória (arts. 294 a 311 do CPC); 12. Da Petição Inicial (arts. 319 a 331 do CPC); 13. Da Audiência de Conciliação ou de Mediação (art. 334) 14. Da Contestação (arts. 335 a 342); 15. Da Reconvenção (art. 343); 16. Da Revelia (arts. 344 a 353); 17. Do julgamento conforme o estado do processo (arts. 354 a 357); 18. Da audiência de instrução de julgamento (arts. 358 a 368); 19. Das provas (arts. 369 a 484); 20. Da sentença e da Coisa Julgada (arts. 485 a 508). 21. Lei dos Juizados Especiais Federais (Lei 10.259/2001); 21. Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais (Lei 9.099/95); 22. Lei de Mediação (13.140/2015). 23. Lei do Mandado de Segurança (12.016/2009).

DIREITO CIVIL

1. Da Lei de introdução às normas do direito brasileiro. 2. Das pessoas naturais. Das pessoas jurídicas. Personalidade e capacidade. Domicílio civil; 3. Dos bens. Classificação. 4. Dos fatos jurídicos. Dos atos jurídicos. Negócios jurídicos. Requisitos. Defeitos. Nulidade e anulabilidade. Modalidades. Forma e prova. Atos ilícitos e 4. Da prescrição e da decadência; 5. Obrigações. Modalidades. Efeitos. 6. Responsabilidade Civil.

DIREITO PENAL

1. Princípios do Direito Penal; 2. Direito Penal Parte Geral (arts. 1º a 120); 3. 3. Dos crimes contra a liberdade individual (arts. 146 a 149-A); 4. Dos crimes contra o patrimônio (arts. 155 a 183); 5. Dos crimes contra a organização do trabalho (arts. 197 a 207); 6. Dos crimes contra a fã pública (arts. 289 a 311); 7. Dos crimes contra a administração pública (arts. 312 a art. 360); 8. Crimes previstos na Lei 8.666/93; 9. Crimes previstos na Lei 9.065/1998;

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Princípios do Processo Penal; 2. Inquérito Policial; 3. Ação Penal. Espécies e características. Representação. Denúncia e queixa; 4. Da Competência; 5. Lei dos juizados especiais criminais: composição civil e transação penal. Suspensão condicional do processo. 6. Restituição de coisas apreendidas e medidas assecuratórias. Alienação antecipada de bens; 7. Prova. Princípios. Meios de prova. Medidas cautelares probatórias; 8. Prisão. Espécies: prisão em flagrante, temporária e preventiva. Prisão domiciliar. Liberdade Provisória. Medidas Cautelares Diversas da Prisão; 9. Sentença e coisa julgada; 10. Procedimento Comum. 11. Lei 13.964/2019 - acordo de não persecução penal.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

1. Dos Segurados e Dependentes previdenciários; 2. Dos Períodos de Carência; 3. Dos Benefícios Previdenciários; 4. Dos Serviços; 5. Lei de Assistência Social (LOAS) — Lei n. 8.742/93.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Conceito de Administração Pública. Princípios Administrativos. Administração Pública direta e indireta. 2. Ato administrativo. Conceito. Atributos. Elementos. Espécies. Mérito do ato administrativo. Discricionariedade e vinculação. Classificação. Extinção. Revogação. Invalidação. Controle jurisdicional do ato administrativo. 3. Bens Públicos. 4. Servidores públicos. Agentes públicos. 5. Lei 8.112/90. 6. Responsabilidade Civil do Estado. 7. Processo administrativo (Lei 9.784/94). Modalidades. Princípios. Processo Disciplinar. Sindicância. Recursos administrativos. 8. Coisa Julgada Administrativa e Prescrição Administrativa. 9. Lei de Improbidade (Lei 8.429/1992).

DIREITO TRIBUTÁRIO

1. Sistema Tributário Nacional. 2. Limites constitucionais ao poder de tributar. 3. Repartição de competências na federação brasileira. 3. Definição de tributo. 4. Espécies tributárias. 5. Elementos do tributo: fato gerador, base de cálculo, alíquota, sujeitos. 6. Obrigação principal e acessória: fato gerador. 7. Sujeito ativo, sujeito passivo e capacidade tributária.

